



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

EDITAL N° 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2024

(Processo Administrativo n° 1.291/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, sediada na Alameda Tibiriçá, n° 340, Centro, Mairiporã – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar n° 147/2014, pelo Decreto Municipal n° 8.303/2017 e Decreto Municipal n° 9.644/2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Contratante (UASG): 930732.

Data da Sessão Pública: 23/10/2024, com início às 9 horas.

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Modo de disputa: Aberto.

Sistema a ser utilizado: Compras.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cabeamento estruturado com mão-de-obra alocada, instalação e substituição de infraestrutura da rede corporativa da Câmara Municipal de Mairiporã com fornecimento e aplicação de materiais e Switches Core para a rede de computadores compreendendo a montagem, conectorização, instalação dos ativos, remoção da estrutura anterior e certificação da rede e garantia por um período de 12 (doze) meses de acordo com o Termo de Referência.

2. DA MÉDIA DA LICITAÇÃO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 O valor médio total da licitação é de R\$ 290.462,28 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

2.2 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as rubricas:

01.126.7001.2069 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, ficha 19.

01.126.7001.2069 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia Informação e Comunicação – PJ, ficha 20.

01.126.7001.2069 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, ficha 21.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste edital, termo de referência e demais anexos;

3.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante e

3.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital, termo de referência e demais anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme anexo III, do seguinte campo:

5.1.1 valor global.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, garantia, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 O preço máximo admitido será o que foi orçado pela Administração, constante do anexo II deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada. Se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.303/2017.

6.17.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento e

6.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

6.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.17.6.2 empresas brasileiras;

6.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17.7 Esgotadas as possibilidades de desempate previstas no subitem acima será realizado sorteio público, utilizando plataforma virtual para tanto.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares solicitados no edital e seus anexos.

6.18.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.2.1 Constatada a existência de sanção em andamento, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1 O Pregoeiro poderá solicitar que a licitante demonstre a exequibilidade por meio de notas fiscais e/ou contratos com objeto e preços compatíveis ao ofertado, acompanhado de declarações da contratante que comprovem a execução satisfatória do objeto.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos referentes a fase de habilitação deverão ser inseridos juntamente com o envio da proposta atualizada, quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo previsto no item 6.18.4.

8.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I – Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f.1) Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

II – Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.4 Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

III – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

IV – Qualificação Técnica – Operacional

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no (s) qual (is) se indique (m) o fornecimento de, no mínimo, 76 (setenta e seis) pontos de rede instalados.

8.2 Deverá ser enviado junto com os documentos de habilitação a declaração conjunta, conforme anexo V.

8.3 Em cumprimento à Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, as empresas em recuperação judicial, caso queiram participar do certame, deverão apresentar junto dos



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

documentos de habilitação o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

8.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica-operacional poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser anexados juntos, no prazo estabelecido no item 6.18.4 do edital.

8.5 Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

8.12 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.13 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.14 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos e

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra; e
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 Fraudar a licitação.

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento e

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública e

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mairiporã, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio:

a) impugnação: <https://cmmairipora.1doc.com.br/atendimento>, aba protocolo, em seguida realizar o cadastro e na próxima tela selecionar o assunto Licitação – Impugnação de Edital de Licitação e

b) pedido de esclarecimento: <https://cmmairipora.1doc.com.br/atendimento>, aba protocolo, em seguida realizar o cadastro e na próxima tela selecionar o assunto Licitação – Esclarecimento em Licitação.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

11.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Mairiporã.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

12.10 A câmara municipal se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação nos termos da legislação pertinente, sem que tenha para tanto, que responder por qualquer tipo de indenização aos licitantes.

12.11 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.mairipora.sp.leg.br – Atividades Legislativas – Portal da Transparência – Licitações e Contratos.

12.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

- 12.12.1 Anexo I – Termo de Referência.
- 12.12.2 Anexo II – Estimativa de preço.
- 12.12.3 Anexo III – Modelo de proposta comercial.
- 12.12.4 Anexo IV – Declaração de não visita técnica.
- 12.12.5 Anexo V – Declaração de visita técnica.
- 12.12.6 Anexo VI – Declaração conjunta.
- 12.12.7 Anexo VII – Minuta de termo de contrato.
- 12.12.8 Anexo VIII – Termo de ciência e notificação.
- 12.12.9 Anexo IX – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP.

Mairiporã, 3 de outubro de 2024.

GISLENE APARECIDA GISMENE
Agente de Contratações Públicas



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO I
PREGÃO 90005/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – CATSER 27570

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cabeamento estruturado com mão-de-obra alocada, instalação e substituição de infraestrutura da rede corporativa da Câmara Municipal de Mairiporã com fornecimento e aplicação de materiais e Switches Core para a rede de computadores compreendendo a montagem, conectorização, instalação dos ativos, remoção da estrutura anterior e certificação da rede e garantia por um período de 12 (doze) meses de acordo com este Termo de Referência.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Diego de Araujo de Holanda

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Motivação

3.1.1 A Infraestrutura de Rede é o principal meio que permite que os computadores da Câmara Municipal de Mairiporã possam ter acesso aos sistemas de gestão utilizados e a internet. Ao longo dos anos o layout da Casa sofreu mudanças, além disso, em função da implantação de novas aplicações informatizadas são necessários ampliações do número dos pontos de rede, além da substituição da infraestrutura existente.

3.2 Objetivos

3.2.1 Realizar a instalação e substituição da infraestrutura de cabeamento estruturado do prédio da Câmara Municipal de Mairiporã; melhorar as infraestruturas de telecomunicações e rede interna; e ter recursos necessários para suportar os projetos de rede e melhorar a infraestrutura de Tecnologia da Informação.

3.3 Benefícios

3.3.1 Garantir um ambiente de rede local plenamente operacional, permitindo que os pontos de rede lógica funcionem adequadamente, para que os computadores dos servidores tenham acesso aos sistemas informatizados e possam realizar suas atividades e padronizar a infraestrutura mitigando problemas de compatibilidade da Rede.

3.4 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

3.4.1 A base para a demanda prevista será calculada levando em consideração o número de pontos de rede e juntamente com os seguintes fatores:

- a)** as alterações de layout das salas/mudança dos pontos de rede;



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

- b) demandas reprimidas novos usuários;
- c) alterações de layout ampliação e
- d) adequação de infraestruturas e projetos de rede da sala dos servidores.

3.4.2 Os fatores acima representam apenas a expectativa para o período de execução contratual e os quantitativos serão estipulados no Detalhamento do Objeto.

3.5 Da solução a ser contratada

3.5.1 Definição e Justificativa da Solução Adotada

3.5.1.1 A solução a ser contratada possui algumas especificidades técnicas que tornam sua execução complexa, tendo em vista a inexistência de profissionais dentro do órgão com as características necessárias para prestação deste serviço. Assim, optou-se pela contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, provendo a estruturação da rede local interna com a passagem de cabeamento necessário à interligação física do computador com o centro de fiação da unidade atendida. Neste centro de fiação encontra-se o equipamento de acesso à Rede Corporativa que efetivará a conexão com o Datacenter. Além disto, em função da implantação de novas aplicações informatizadas e alteração das existentes, são necessários também os serviços de remanejamento e substituição da infraestrutura existente.

3.5.1.2 A contratação incluirá serviços especializados de instalação e substituição de infraestrutura de cabeamento estruturado da rede corporativa da Câmara Municipal de Mairiporã com fornecimento e aplicação de materiais novos, existentes no mercado.

3.5.1.3 A contratante disponibilizará os seus ambientes para que as empresas interessadas façam esta visita através do seu responsável técnico devidamente credenciado, para avaliar as condições dos equipamentos, estrutura física e lógica atual e demais informações necessárias ao dimensionamento dos serviços.

3.5.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nem a participação de interessados sob a forma de consórcio, por onerar os custos de Administração e Fiscalização do contrato.

3.5.2 Aquisição de equipamento de SWITCH CORE

3.5.2.1 Aquisição de equipamentos do tipo switch e acessórios para interconexão com os dispositivos de rede “legado”, com instalação, configuração, passagem de conhecimento e suporte técnico on-site, suporte técnico (7x24) durante o período de garantia de 3 (anos) anos com vistas a substituição dos equipamentos obsoletos e modernização dos ativos de rede para o DATACENTER.

3.5.2.2 Benefícios:

- a) garantir a alta disponibilidade da rede com uma topologia de rede redundante;
- b) prover uma topologia moderna e com maior segurança;

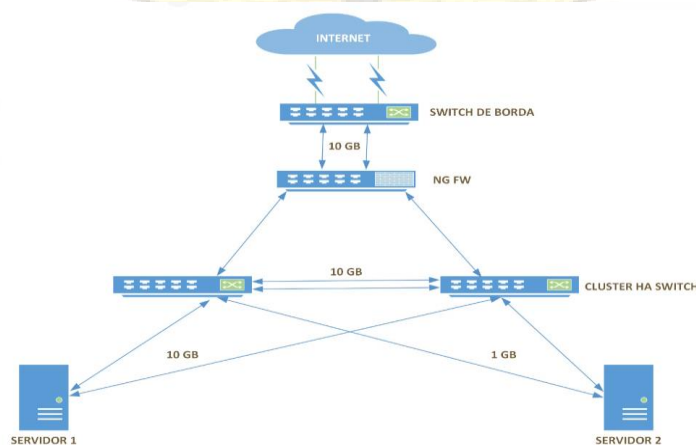


Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

- c) ampliar a infraestrutura de segurança da informação implementando o conceito de segurança em camadas (VLAN);
- d) será necessário a segmentação da rede e configuração em no mínimo 04 VLAN de rede;
- e) corrigir a arquitetura de rede eliminando segmentos de rede com críticos sem proteção;
- f) corrigir a arquitetura e permitir a interconexão com o Firewall de Borda e
- g) garantir a disponibilidade, desempenho e confiabilidade dos serviços.

3.5.3 Diagrama Macro



3.5.4 Especificações técnicas

3.5.4.1 Switch: deve possuir 48 (quarenta e oito) portas com conector RJ-45, portas 10/100/1000 autosensing, auto negociáveis;

3.5.4.2 deve possuir pelo menos 6 (seis) portas com no mínimo com (2) duas x 10GBASE-T e (4) quatro 10G SFP+.

3.5.4.3 deve possuir no mínimo 4 (quatro) slots 1/10 Gigabit Ethernet, compatíveis com os transceivers SFP e SFP+;

3.5.4.4 todas as portas RJ-45 devem suportar negociação automática de velocidade e de modo de operação (Half-Duplex e Full-Duplex), sem necessidade de alteração de configuração do dispositivo conectado à porta, devem suportar Auto-MDIX;

3.5.4.5 deve possuir pelo menos quatro (04) cabos com 3 metros 10G SFP+ para o empilhamento;

3.5.4.6 possuir pelo menos 1 (uma) fonte de alimentação interna, do tipo AC, bivolt com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240 V) e frequência (de 50/60 Hz);

3.5.4.7 deve possuir no máximo 1U (uma unidade de rack) de altura;

3.5.4.8 deve estar incluso na solução os Módulos GBIC 10g SFP+ em ambas as pontas;

3.5.4.9 deve estar incluso na solução o Módulo M4 x 2 x SFP+ Fiber Module da marca WatchGuard (necessário para a interconexão com o NGFW modelo M290 existente em produção);



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

3.5.4.10 permitir que seja montado em rack padrão de 19” (dezenove polegadas), incluindo todos os acessórios necessários para tal;

3.5.4.11 possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade, a atividade e a velocidade de conexão do link;

3.5.4.12 possuir possibilidade de instalação/ampliação de fonte redundante;

3.5.4.13 possuir configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para a implantação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;

3.5.4.14 permitir a criação de no mínimo, 1.000 (um mil) VLANs ativas simultaneamente baseadas em portas, com suporte a no mínimo 4.000 (quatro mil) VLANs Ids;

3.5.4.15 suportar simultaneamente em sua memória flash (ou semelhante), duas imagens do sistema operacional entregue com a solução;

3.5.4.16 deve implementar tecnologia Traffic Management, multilayer QoS/CoS, Suporte L2 Multicast, Hostbased IGMP/MLD, Flow Contro no mínimo;

3.5.4.17 para cada fluxo devem ser coletadas, no mínimo, as seguintes informações: endereços IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem/destino, interfaces de entrada e saída do tráfego, número de pacotes transmitidos;

3.5.4.18 deve suportar IPv4 e IPv6;

3.5.4.19 deverá implementar IPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMPv6, ICMP MTU Discovery, IPv6 Address, IPv6 Traffic Class, IPv6 Flow Label, IPv6 ND Snooping;

3.5.4.20 deve suportar os recursos do L3 - VRRP, Rota Estática e RIPv1 / v2 / ng de L2 e L3;

3.5.4.21 deve suportar o empilhamento físico, com cabos redundantes, de no mínimo 3 (três) unidades do mesmo tipo;

3.5.4.22 permitir o espelhamento do tráfego total de uma porta ou de um grupo de portas ou de uma VLAN como origem;

3.5.4.23 o destino pode ser outra porta localizada no mesmo switch ou em outro switch da mesma pilha;

3.5.4.24 o equipamento deverá ser novo e de primeiro uso e não deve constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Deve estar embalado com todos os manuais de instalação e acessórios e serem projetados para uso corporativo e

3.5.4.25 a contratada deverá apresentar na sua oferta os catálogos, incluindo a MARCA e MODELO dos Switches, GBIC e Modulo M4 sob pena de desclassificação, que se faz necessário para a conferência dos produtos ofertados.

3.6 Da composição de pontos de internet por sala



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

3.6.1 Considerando a quantidade de computador e notebook a ser conectado na rede de Internet por sala, bem como a previsão de instalação de impressoras com recursos LAN e telefone VoIP, a relação desejada de pontos de rede por sala segue da seguinte forma:

Local	Quantidade de pontos				Total
	Por PC/Notebook	Por Impressora	Por VoIP	Outro componente	
Escola do Parlamento	2	1	2	1	6
Recepção	1	0	2	3	6
Central de Ramais	0	0	0	3	3
Guarita	1	0	1	1	3
Procuradoria	3	1	3	0	7
Contabilidade	3	1	3	0	7
Arquivo	1	1	1	0	3
Diretoria Administrativa	2	1	2	0	5
Informática	4	1	2	0	7
Departamento de Suprimentos	4	1	4	0	9
Protocolo	4	2	4	0	10
RH	2	1	2	0	5
Plenário	2	0	0	0	2
Sala de Transmissão	0	0	1	1	2
Financeiro	2	1	2	0	5
Assessoria da Presidência	3	1	3	0	7
Presidência	1	1	1	1	4
Controle Interno	1	1	1	0	3
Secretaria Geral	1	1	1	0	3
Gabinete 1	2	1	1	0	4
Gabinete 2	2	1	1	0	4
Gabinete 3	2	1	1	0	4
Gabinete 4	2	1	1	0	4
Gabinete 5	2	1	1	0	4
Gabinete 6	2	1	1	0	4
Gabinete 7	2	1	1	0	4
Gabinete 8	2	1	1	0	4
Gabinete 9	2	1	1	0	4
Gabinete 10	2	1	1	0	4
Gabinete 11	2	1	1	0	4
Gabinete 12	2	1	1	0	4
Access Points no prédio da Câmara, Guarita e Arquivo Público	0	0	0	6	6

4. DA MODALIDADE



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

4.1 Conforme expressado no tópico 3.5, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TI, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos e licitados pelo menor preço.

4.2 Desta forma, sugere-se a modalidade de pregão eletrônico. A livre concorrência, as práticas desta modalidade e os requisitos técnicos que as empresas devem atender garantem, na relação de custo-benefício, um preço mínimo adequado ao mercado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Conforme as referências constantes nos Estudos Preliminares, as quais levaram em conta tanto as especificidades dos serviços objeto desta contratação quanto a realidade de seu atendimento pelo mercado, foi levantada a estimativa de serviços e quantidades de materiais a seguir:

SERVIÇOS PRINCIPAIS		
Subitem	Descrição – Unidade	Quantidade
1.1	Pontos Sala do Servidores e Switch	38
1.2	Instalação de Ponto de Rede – Cat 5E – Piso Inferior	168
1.3	Instalação de Ponto de Rede – Cat 5E – Piso Superior	200
1.4	Instalação de Pontos WI-FI	12
1.5	Retirada de infraestrutura existentes após a instalação da nova	01
1.6	Organização dos racks – 44U	02
MATERIAIS E ACESSÓRIOS		
Subitem	Descrição – Unidade	Quantidade
2.1	Fornecimento e instalação de eletrocalha para os cabos	25
2.2	Fornecimento e lançamento de cabo óptico Mono-modo Aéreo de 6(seis) pares – metros	02
2.3	Fornecimento e lançamento de cabo óptico Mono-modo Aéreo De 12(doze) pares – metros	02
2.4	Kit para cabos ONU	02
2.5	Instalação de infraestrutura – cabos	2.200
2.6	Instalação Física de ativo de rede – unidade	245
2.7	Patch Cord Categ. 6 1,5m – peça	500
2.8	Patch Cord Categ. 5 2,5m – peça	100
2.9	Patch Cord Categ. 6 5m – peça	100
2.10	Patch Cord Categ. 6 10m – peça	10
2.11	Cordões Ópticos Lc/Lc, Sc/Lc Multi MM Duplex 2,5m – peça	04
2.12	Cordões Ópticos Lc/Lc, Sc/Lc SM Duplex 2,5m – peça	04
2.13	Patch-panel categoria 6 com 24 posições – peça	01
2.14	Patch panel categoria 5e 24 posições – peça	04
2.15	FAN com sistema de ventilação – peça	04
2.16	Porca Gaiola e parafusos – peça	100



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

2.17	Switch 48 Portas 10/100/1000 + 06 portas 10 GB e acessórios + Modulo M4 x 2 GBIC 10 GB SFP+	02
2.18	Cabo DAC FC LC-LC multimodo	02
2.19	Kit Gbic Sfp+ 10gb Multimodo LC – peça	08
2.20	Bandeja para rack padrão 19" – peça	04

5.1.1 Será feito o julgamento pelo menor preço global, sob regime de execução em empreitada integral.

5.1.2 A quantidade dos itens é estimada, ficando a responsabilidade de auferir a real quantidade pela contratada.

5.2 Infraestrutura de Rede

5.2.1 A contratação inclui o fornecimento de diversos itens de rede e a prestação de serviços de instalação dos equipamentos, como eletrocalhas e condutes. Todos deverão ser embutidos na parede, também a infraestrutura de eletrocalhas acima do forro (sem ficar visível na parede e nas partes externas). Para tanto os serviços de alvenaria e pintura e materiais devem estar inclusos na mão de obra oferecida.

5.2.2 Todos os custos operacionais, e **outros** não previstos neste termo de referência, devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.2.3 A contratada é responsável pela conferência da lista estimada dos materiais, portanto para a execução do projeto não será aceita lista complementar ou aditivos, nem custos complementares serão aceitos.

5.3 Nos preços estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, materiais, ferramentas e mão de obra a ser empregados, seguros, frete, embalagens, custos com transporte e deslocamento e quaisquer outros obrigatórios ou necessários à composição do preço do objeto desta licitação.

6. COMPROVAÇÃO TÉCNICA

6.1 A contratada deverá apresentar 5 (cinco) dias antes da assinatura do contrato a composição abaixo, no mínimo:

6.1.1 pelo menos 1 (um) técnico que comprove certificação na solução de redes e habilidade na implantação da solução oferecida, inclusive as configurações com o ambiente de rede em produção e

6.1.2 pelo menos 1 (um) profissional da licitante que deverá ser o responsável pelo gerenciamento (coordenador) e a condução dos trabalhos necessários. Nesse caso, o profissional deverá possuir pelo menos uma das certificações em redes.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

7. VISITA TÉCNICA

7.1 Conforme já indicado, fica facultado às empresas interessadas em participar da presente licitação a realização de vistoria prévia às instalações das unidades a serem contempladas pela pretendida contratação.

7.1.1 A empresa deverá entregar declaração, conforme os seguintes casos:

a) de não visita, conforme modelo no anexo IV, informando que os documentos que compõem o Termo de Referência foram colocados à sua disposição e que a empresa licitante tem conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

b) de visita, conforme modelo no anexo V, informando que os documentos que compõem o Termo de Referência foram colocados à sua disposição e que o representante da empresa licitante vistoriou os locais indicados pela Divisão de Tecnologia da Informação, tomando conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

7.2 Toda e qualquer dúvida com relação aos serviços que serão executados (quantidade, tipos de materiais, áreas, prazos etc.) devem ser esclarecidas, conforme prazos estabelecidos no edital, não sendo aceitas quaisquer reclamações, dúvidas ou questionamentos posteriores.

8. IMPACTO AMBIENTAL

8.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência não traz impacto ao meio ambiente.

9. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

9.1 De forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações, a contratada deve obedecer às normas internacionais específicas em relação ao serviço prestado. Todas as versões e revisões das normas relacionadas deverão ser obedecidas. As principais normas referenciais são as seguintes:

a) ANSI/EIA/TIA 568 – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard.

b) ANSI/EIA/TIA 569 – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces.

c) ABNT NBR 14565:2019 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e Data Centers.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Proposta e no Contrato.

10.2 Realizar os serviços descritos no objeto com respectivos materiais planejando, gerenciando e controlando as atividades, com a supervisão do contratante.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

10.3 Realizar a coordenação administrativa de pessoal, pagando os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora dos funcionários designados para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas médicas, indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vales transporte, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o contratante.

10.4 Manter os profissionais incumbidos das atividades presenciais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho do contratante, com trajes em bom estado de conservação e portando crachá de identificação padronizado da empresa e com foto recente, arcando com o ônus de sua confecção.

10.4.1 Tais profissionais deverão ser apresentados formalmente pela contratada, a qual deverá providenciar ferramentas e materiais adequados com os devidos EPIs e demais equipamentos de segurança e suficientes para a execução das tarefas atribuídas aos mesmos.

10.5 Observar Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

10.6 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 126, inciso XVI, da Lei nº 9.433/2005, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

10.7 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com equipamentos, materiais, transporte, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias.

10.8 Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que impeça ou prejudique o funcionamento ou andamento do serviço, prestando ao contratante os esclarecimentos técnicos e/ou procedurais necessários para a normalização dos serviços.

10.9 Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.10 Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do contratante, mantendo sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da câmara ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

10.11 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplinas e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do contrato.

10.12 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato do contratante, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.13 Atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal de Mairiporã no fornecimento do objeto em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade da contratante, a partir da solicitação do gestor do contrato.

10.14 Apresentar relação detalhada das condições de prestação dos serviços, incluindo informações de contato e procedimentos de abertura de chamados.

10.15 Participar da reunião de alinhamento a ser realizada em data e horário a ser definido pelo contratante, quando deverá indicar, formalmente, o preposto apto a representá-la junto ao contratante e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

10.16 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as condições de prestação dos serviços, inclusive em relação aos problemas detectados.

10.17 Identificar qualquer equipamento que venha a ser utilizado nas dependências da câmara, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.

10.18 Cuidar para que as atividades que tenham impacto na disponibilidade do sistema sejam programadas e devidamente acordadas com o contratante.

10.19 Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas.

10.20 Estar disponível para realizar reuniões periódicas com o contratante, presenciais ou virtuais, podendo este último, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias, às que um representante da contratada deve comparecer no prazo máximo de dois dias úteis.

10.21 Encaminhar as faturas dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços, previamente validados pelo gestor do contrato, indicado pela contratante.

11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A contratada atenderá à demanda da Câmara Municipal de Mairiporã e respectivo Arquivo Público, localizados na Alameda Tibiriçá, nºs 340 e 290, Centro, Mairiporã-SP.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – GARANTIA

12.1 Todos os serviços de cabeamento deverão ter respeitados tanto para entrega dos materiais como para a execução total dos serviços o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos da assinatura do contrato e deverá ser prestada garantia dos produtos e dos serviços realizados por um período de 12 (doze) meses após a entrega definitiva do objeto.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre a câmara municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 A câmara municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a câmara municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6 Preposto:

13.6.1 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.6.1.1 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

14. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

14.2 Fiscalização Técnica:

14.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.2.7 Durante a execução do objeto o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.3 Fiscalização Administrativa:

14.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.3.3 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.3.4 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

14.3.4.1 certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

14.3.4.2 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

14.3.4.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e

14.3.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.4 Gestor do Contrato:

14.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.4.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.4.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.4.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras e licitações para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.4.7 A realização do serviço será fiscalizada pelos servidores lotados na Divisão de Tecnologia da Informação e avaliada pelo **Servidor Diego de Araujo de Holanda**.

15. DO RECEBIMENTO

15.1 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados dentro do prazo de 30 dias corridos do Recebimento Provisório.

15.2 Após o prazo definido no item 15.1 e sem haver nenhuma pendência constatada pela fiscalização, é expedido o Recebimento Definitivo, o que não exime a empresa de responsabilidades civis tendo em vista a garantia da obra por lei.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

15.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.

15.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, bem como a conferência da Nota Fiscal Eletrônica encaminhada pela contratada.

15.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. PRAZO DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da expedição da Nota Fiscal, acompanhado do respectivo relatório de entrega do fiscal.

16.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-SP de correção monetária.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais/faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a contratada utilizou no processo licitatório e respectivo contrato.

17.3 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no anexo I do Decreto Municipal nº 9.768/2023.

17.4 A contratada deverá observar o decreto na íntegra para cumprir fielmente o disposto nele.

17.5 Caso o objeto deste contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Mairiporã.





Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO II
PREGÃO Nº 90005/2024
ESTIMATIVA DE PREÇO

Descrição	CATMAT	Média Global Cotada
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cabeamento estruturado com mão-de-obra alocada, instalação e substituição de infraestrutura da rede corporativa da Câmara Municipal de Mairiporã com fornecimento e aplicação de materiais e Switches Core para a Rede de Computadores compreendendo a montagem, conectorização, instalação dos ativos, remoção da estrutura anterior e certificação da rede e garantia por um período de 12 (doze) meses de acordo com o Termo de Referência.	27570	R\$ 290.462,28



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO III
PREGÃO Nº 90005/2024
PROPOSTA COMERCIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADO PELA LICITANTE ARREMATANTE, AO FINAL DA DISPUTA DE LANCES:

VALORES PROPOSTOS – PREÇOS:

SERVIÇOS PRINCIPAIS				
Subitem	Descrição – Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Pontos Sala do Servidores e Switch	38	R\$	R\$
1.2	Instalação de Ponto de Rede – Cat 5E – Piso Inferior	168	R\$	R\$
1.3	Instalação de Ponto de Rede – Cat 5E – Piso Superior	200	R\$	R\$
1.4	Instalação de Pontos WI-FI	12	R\$	R\$
1.5	Retirada de infraestrutura existentes após a instalação da nova	01	R\$	R\$
1.6	Organização dos racks – 44U	02	R\$	R\$
MATERIAIS E ACESSÓRIOS				
Subitem	Descrição – Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
2.1	Fornecimento e instalação de eletrocalha para os cabos	25	R\$	R\$
2.2	Fornecimento e lançamento de cabo óptico Mono-modulo Aéreo de 6(seis) pares – metros	02	R\$	R\$
2.3	Fornecimento e lançamento de cabo óptico Mono-modulo Aéreo De 12(doze) pares – metros	02	R\$	R\$
2.4	Kit para cabos ONU	02	R\$	R\$
2.5	Instalação de infraestrutura – cabos	2.200	R\$	R\$
2.6	Instalação Física de ativo de rede – unidade	245	R\$	R\$
2.7	Patch Cord Categ. 6 1,5m – peça	500	R\$	R\$
2.8	Patch Cord Categ. 5 2,5m – peça	100	R\$	R\$
2.9	Patch Cord Categ. 6 5m – peça	100	R\$	R\$
2.10	Patch Cord Categ. 6 10m – peça	10	R\$	R\$
2.11	Cordões Ópticos Lc/Lc, Sc/Lc Multi MM Duplex 2,5m – peça	04	R\$	R\$
2.12	Cordões Ópticos Lc/Lc, Sc/Lc SM Duplex 2,5m – peça	04	R\$	R\$
2.13	Patch-panel categoria 6 com 24 posições – peça	01	R\$	R\$
2.14	Patch panel categoria 5e 24 posições – peça	04	R\$	R\$

Assinado por: pessoa: GISELE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8E79-C7E2-8312-F98D> e informe o código 8E79-C7E2-8312-F98D



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

2.15	FAN com sistema de ventilação – peça	04	R\$	R\$
2.16	Porca Gaiola e parafusos – peça	100	R\$	R\$
2.17*	Switch 48 Portas 10/100/1000 + 06 portas 10 GB e acessórios + Modulo M4 x 2 GBIC 10 GB SFP+	02	R\$	R\$
2.18	Cabo DAC FC LC-LC multimodo	02	R\$	R\$
2.19	Kit Gbic Sfp+ 10gb Multimodo LC peça	08	R\$	R\$
2.20	Bandeja para rack padrão 19" – peça	04	R\$	R\$
			TOTAL PREÇO	R\$

OBS: *Obrigatório anexar a **marca e modelo do Item 2.17** sob pena de desclassificação da proposta.

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
2. Declara, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
4. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
5. Validade da proposta:(.....) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação.

.....
Assinatura do responsável legal da empresa



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

(COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 90005/2024 da Câmara Municipal de Mairiporã, que a licitante..... representada tecnicamente e legalmente por(nome completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada no endereço (completo) na cidade de, Estado de, **NÃO** compareceu ao(s) local(is) de execução dos serviços indicados descritos no Edital, Termo de Referência e demais anexos, mas possui conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Declaramos também, que todos os documentos que compõem o Termo de Referência foram colocados à nossa disposição.

Declaramos finalmente, que não poderemos alegar qualquer tipo de dificuldade relacionado a execução em razão da não realização da Visita Técnica, sob pena das sanções previstas.

Local e data.

.....
Assinatura do responsável legal da empresa



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 90005/2024 da Câmara Municipal de Mairiporã, que a licitante
representada legalmente por (nome completo), inscrita no
CNPJ sob o nº, instalada no endereço (completo)
.....na cidade de,
Estado de compareceu ao(s) local(is) de execução dos serviços indicados
descritos no Edital, Termo de Referência e demais anexos e possui conhecimento das condições locais
e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se
consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Declara também, que todos os documentos que compõem o Termo de Referência foram
colocados à disposição da licitante.

Local e data.

.....
Assinatura do responsável legal da empresa



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, aqui representada por, para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. atende aos requisitos de habilitação;
3. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
4. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
5. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
6. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
7. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Câmara Municipal de Mairiporã;
8. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento do objeto desta licitação;
9. está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens do CATSER mais semelhantes ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos itens do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos; e
10. declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

.....
Assinatura do responsável legal da empresa



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO COM MÃO-DE-OBRA ALOCADA, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA REDE CORPORATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS E SWITCHES CORE PARA A REDE DE COMPUTADORES COMPREENDENDO A MONTAGEM, CONECTORIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DOS ATIVOS, REMOÇÃO DA ESTRUTURA ANTERIOR E CERTIFICAÇÃO DA REDE E GARANTIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA).

Pelo presente instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, a Câmara Municipal de Mairiporã, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 340, Centro, na cidade e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.258.192/0001-71, neste ato representada legalmente pelo seu Presidente, Vereador, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, nesta cidade e comarca doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa, adiante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede na Rua, na cidade e Comarca de, neste ato representada legalmente porportador(a) da Cédula de Identidade, RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado (a) na, na cidade e Comarca de, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão nº 90005/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é o fornecimento de cabeamento estruturado com mão-de-obra alocada, instalação e substituição de infraestrutura da rede corporativa da Câmara Municipal de Mairiporã



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

com fornecimento e aplicação de materiais e Switches Core para a rede de computadores compreendendo a montagem, conectorização, instalação dos ativos, remoção da estrutura anterior e certificação da rede e garantia por um período de 12 (doze) meses de acordo com o Termo de Referência.

1.2 Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos o processo do Pregão Eletrônico nº 90005/2024 e a proposta apresentada em/...../..... pela contratada.

1.3 O presente contrato poderá ser gerado digitalmente e assinado com assinatura digital/certificação digital.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência contratual deste objeto é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E VALOR GLOBAL

3.1 O valor global estimado do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (federais, estaduais e municipais), transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ou indispensáveis à perfeita execução do objeto da contratação, incluindo a garantia.

CLÁUSULA QUARTA DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob a rubricas:

01.126.7001.2069 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, ficha 19.

01.126.7001.2069 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia Informação e Comunicação – PJ, ficha 20 e

01.126.7001.2069 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, ficha 21.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

5.1 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente e o índice de correção a ser aplicado deverá ser o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A execução do objeto terá início a contar da assinatura do contrato.

6.2 O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

6.3 Compete à contratada:

6.3.1 atender a todas as especificações e orientações constantes do edital, do termo de referência e demais anexos;

6.3.2 executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis;

6.3.3 responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da contratante;

6.3.4 cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da constituição federal;

6.3.5 a contratada deverá executar o contrato com estrita observância das especificações, das condições do edital e da sua proposta; e

6.3.6 a contratada deverá comunicar a contratante, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6.4 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado.

6.5 O objeto desta licitação será recebido de acordo com o disposto no Termo de Referência.

6.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual a Câmara Municipal de Mairiporã poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com o disposto neste edital, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e

d) aplica-se à hipótese de complementação o disposto no subitem “a”.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

7.1 A contratante obriga-se a:

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento devido à contratada, no prazo e condições indicadas neste instrumento.

7.1.3 Exercer a fiscalização e coordenação das ações para execução do objeto lícito.

7.1.4 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada.

7.1.5 Comunicar por escrito à contratada a não execução do objeto contratado, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre a câmara municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 A câmara municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a câmara municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 Preposto:

8.6.1 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.1.1 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7 Rotinas de fiscalização:



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

8.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.7.1.1 Fiscalização Técnica:

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

g) Durante a execução do objeto o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.7.1.2 Fiscalização Administrativa:

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

c) A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.7.1.3 Gestor do Contrato:

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

e) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

f) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras e licitações para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

9.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1 não produziu os resultados acordados;



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

9.2.2 deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRAZO DE PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da expedição da Nota Fiscal, após recebimento definitivo, acompanhado do respectivo relatório de entrega do fiscal.

10.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-SP de correção monetária.

10.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4 O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais/faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a contratada utilizou no processo licitatório e respectivo contrato.

10.5 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no anexo I do Decreto Municipal nº 9.768/2023.

10.5.1 A contratada deverá observar o decreto na íntegra para cumprir fielmente o disposto nele.

10.6 Caso o objeto deste contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES REFERENTE À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 Das obrigações da contratada:



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

11.1.1 A contratada se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

11.1.2 A contratada manterá sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do contratante, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela lei geral de proteção de Dados Pessoais.

11.1.3 A contratada notificará o contratante imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública.

11.1.4 Em havendo empregados, a contratada dará ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do contratante da Política de Privacidade (Decreto Municipal nº 8.300/2021).

11.1.5 Em havendo empregados, a contratada deverá providenciar Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do contratante.

11.2 Das obrigações do contratante:

11.2.1 Em havendo empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do contratante, este adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da contratada a fim de cumprir obrigações legais.

11.3 DAS PENALIDADES:

11.3.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade do contratante, sujeitará a contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

12.1.1 advertência;



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

12.1.2 pela inexecução parcial do objeto, multa de 10% a qual incidirá sobre o valor mensal do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

12.1.3 pela inexecução total do objeto aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no preâmbulo deste edital;

12.1.4 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a dois anos; e

12.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A câmara municipal se reserva o direito de anular, revogar ou adjudicar parcialmente a presente licitação nos termos da legislação pertinente, sem que tenha para tanto, que responder por qualquer tipo de indenização aos licitantes.

13.2 Para eventuais questões oriundas deste contrato ou nele fundadas que não resolvidas amigavelmente, elegem as partes o foro da Cidade e Comarca de Mairiporã, com expressa renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, para um só efeito de direito, após terem lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, em todos os seus termos, as cláusulas e condições, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Mairiporã, xxxx de xxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã
Contratante**

**CONTRATADA
Representante Legal da Contratada**

DE ACORDO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome e RG

2) _____

Nome e RG



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.291/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mairiporã.
CONTRATADA:
CONTRATO Nº: (DE ORIGEM)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cabeamento estruturado com mão-de-obra alocada, instalação e substituição de infraestrutura da rede corporativa da Câmara Municipal de Mairiporã com fornecimento e aplicação de materiais e Switches Core para a Rede de Computadores compreendendo a montagem, conectorização, instalação dos ativos, remoção da estrutura anterior e certificação da rede e garantia por um período de 12 (doze) meses de acordo com este Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

1. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Gestor do órgão/entidade responsável pela assinatura do ajuste

Nome:.....

Cargo:.....

CPF: RG:..... Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: E-mail pessoal:.....

Telefone(s):.....

Assinatura:

Responsável pela contratada

Nome:.....

Cargo:.....

CPF: RG:..... Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: E-mail pessoal:.....

Telefone(s):.....

Assinatura:

Agente de Contratações Públicas

Nome:.....

Cargo:.....

CPF: RG:..... Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: E-mail pessoal:.....

Telefone(s):.....

Assinatura:



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.291/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mairiporã

CNPJ Nº: 51.258.192/0001-71

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: até ____ de _____ de 202X.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cabeamento estruturado com mão-de-obra alocada, instalação e substituição de infraestrutura da rede corporativa da Câmara Municipal de Mairiporã com fornecimento e aplicação de materiais e Switches Core para a Rede de Computadores compreendendo a montagem, conectorização, instalação dos ativos, remoção da estrutura anterior e certificação da rede e garantia por um período de 12 (doze) meses de acordo com este Termo de Referência.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas.

Mairiporã, xxxx de xxxx de 2024.

.....

Nome/Cargo

E-mail institucional/E-mail pessoal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E79-C7E2-8312-F98D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GISLENE APARECIDA GISMENE (CPF 385.XXX.XXX-75) em 03/10/2024 10:01:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8E79-C7E2-8312-F98D>